

Saúde, elemento essencial de Justiça Social

Flávio Dias de Abreu

Cirurgião Cardiovascular, Advogado, Corregedor-Geral da SES/DF

A sociedade brasileira vem sofrendo transformações inquietantes desde a redemocratização do Brasil, consolidado na promulgação da Constituição Federal de 1988. Adentrou-se ao mundo globalizado da sociedade em rede, modificando-se os padrões sociais vigentes até então, atingindo em cheio a essência da família.

Nestas transformações, fragmenta-se valores éticos, morais, comportamentais, sociais e regras de convivência, consolidando a era do “tudo pode, desde que eu ganhe”.

Indubitavelmente, a medicina sofre com suas consequências. Aliada a velocidade das novas pesquisas e avanços tecnológicos das descobertas nos processos de diagnose e terapêutica, além das massivas medidas de prevenção, resulta em aumento da complexidade das tecnologias, agregada à inovação, que por certo, decorre da nova ordem social.

A intensidade da renovação na farmacopeia, onde o novo é mais caro do que o antigo, ao tempo em que o prazo que separa saídas consecutivas de medicamentos de uma mesma categoria foi abreviado, abre-se a oportunidade ao superconsumo, com as prescrições abusivas, sustentadas em comissionamentos espúrios, independentemente das repercussões do mal e

da iatrogênese, em um sistema publicizado e universalizado de saúde. Agrava-se com as arestas sociais, de onde emergem os atuais operadores da saúde, potencializada na ausência de regulação efetiva, oportunizando-se transgressões fáceis na ética, na moral e, invariavelmente, na Lei.

Ao envelhecimento resultante das melhorias sanitárias e da qualidade de vida, expõe-se a população à medicalização e intervenções amparadas em sub especializações médicas, organizadas em categorias, que convergem na intensificação da utilização dos serviços de saúde especializados, onde o diagnóstico precoce transforma pessoas que se sentem bem, em pacientes ansiosos. E é o que importa, o problema individual, maximizado pela acepção de imortalidade a qualquer custo, subvencionando-se de escassos recursos financeiros, não importando a qualidade do benefício.

A entrada de novos atores na seara da decisão médica, destacando o papel do Ministério Público e do Poder Judiciário, instado pelos grupos de pressões e interesses externos organizados, culmina em determinar intervenções e tratamentos médicos ainda incipientes, sem o juízo da evidência médica consolidada, persuadindo, muitas vezes

inutilmente, a realização de atos complexos em saúde, sob argumento de que evitar-se-ia possíveis evoluções e agressões deletérias. Falácia em prol do ganho individual.

Ainda que alguém sobreviva sem danos a uma série de intervenções diagnósticas e medicamentosas, encontrando-se finalmente um sintoma que justifique uma intervenção de risco, desencadeia-se a submissão a terapêutica detestável, dolorosa, mutilante e cara, findando em inviabilizar o sistema de saúde, potencializando a injustiça social.

Por fim, a medicalização do diagnóstico precoce não apenas entrava e desencoraja a verdadeira prevenção e tratamento eficaz, mas leva o paciente potencial a comportar-se como um objeto. Ele entrega-se ao profissional de saúde, esteja ou não com boa saúde, transformando-se num paciente para o resto da vida, impactando nos serviços de saúde, muitas vezes sob gestão incapacitada, despreparada, ineficiente e inconsciente de seu papel fundamental.

E é neste contexto que se insere os combatidos direitos sociais, entre os quais o direito a saúde, com critérios de universalização insculpidos na Constituição

de 1988, fragilizado no tema relevante dos custos dos direitos a saúde. Agrava-se o processo de exclusão social, gerado pela falta de efetivas condições econômicas e fiscais, aliada ao déficit na qualidade da gestão, tornando inaptas a concretizá-las.

Indubitavelmente, a busca da saúde integral, universalizada e em dimensões estabelecidas em critérios estruturados, com premissas amparadas no conhecimento desinteressado das pressões interessadas, resultará em operabilidade e execução da política pública de saúde, que a aproxima da justiça social. Não se previne e recupera os usuários e dependentes dos sistemas de saúde, onerando por conseguinte, a utilização dos demais pilares da equidade social, o que por certo, desequilibra-os e se afasta do desenvolvimento e crescimento sustentável.

Essas são as premissas de interesse e inquietação, para a reconstrução de um sistema de saúde íntegro, que se realize no plano real, iniciando-se pela recuperação e preservação da família, berço do processo ético, moral, comportamental e dos valores caros a um estado democrático social.